

Andre Roque • Fernando Gajardoni  
Ivo Tomita • Luiz Delloro • Zulmar Duarte

Organizadores

2<sup>a</sup>  
EDIÇÃO

MINI

# NOVO CPC

Lei 13.105/2015

Atualizada pela Lei 13.256/2016

CONTÉM

- ✓ Índice Sistemático
- ✓ Novo CPC atualizado pela Lei 13.256/2016
- ✓ Notas remissivas aos artigos do NCPC, súmulas do STF e STJ e legislação extravagante
- ✓ Índice remissivo

*\* Este livro é parte integrante da obra MINI Novo CPC 2ª edição Editora Foco. Não pode ser vendido separadamente.*

**LEI 13.465,**

DE 11 DE JULHO DE 2017

**Art. 57.** O *caput* do art. 799 da Lei 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos X e XI:

“Art. 799. [...]

[...]

X – requerer a intimação do titular da construção-base, bem como, se for o caso, do titular de lajes anteriores, quando a penhora recair sobre o direito real de laje;

XI – requerer a intimação do titular das lajes, quando a penhora recair sobre a construção-base.”

**LEI 13.363,**

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

**Art. 3º** O art. 313 da Lei 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 313. [...]

[...]

IX – pelo parto ou pela concessão de adoção, quando a advogada responsável pelo processo constituir a única patrona da causa;

X – quando o advogado responsável pelo processo constituir o único patrono da causa e tornar-se pai.

[...]

§ 6º No caso do inciso IX, o período de suspensão será de 30 (trinta) dias, contado a partir da data do parto ou da concessão da adoção, mediante apresentação de certidão de nascimento ou documento similar que comprove a realização do parto, ou de termo judicial que tenha concedido a adoção, desde que haja notificação ao cliente.

§ 7º No caso do inciso X, o período de suspensão será de 8 (oito) dias, contado a partir da data do parto ou da concessão da adoção, mediante apresentação de certidão de nascimento ou documento similar que comprove a realização do parto, ou de termo judicial que tenha concedido a adoção, desde que haja notificação ao cliente.”